



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONVÊNIO Nº 07/2021
PA SEI nº 0009409-95.2020.6.02.8000

Convênio que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL e o Município de Água Branca/AL, para os fins que nele se especifica.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, com sede Rua Cônego Nicodemós, nº 17, Centro, CEP.: 57.490-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, CPF 448.417.104-00, RG: 2814878 SSP/PE, celebram o presente convênio, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objeto o apoio, por parte do Município de Água Branca – AL, ao TRE/AL, nas atividades de manutenção do cartório eleitoral no que respeita a serviços de limpeza, asseio, conservação e vigilância.

Parágrafo Primeiro – O município se compromete a prestar os serviços de limpeza e vigilância no prédio do Cartório Eleitoral de Água Branca/AL, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes.

Parágrafo Segundo – Ao TRE/AL caberá o fornecimento do material de limpeza necessário ao desempenho dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Segunda – Este convênio poderá ser alterado a qualquer momento, mediante justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de termo aditivo específico.

Derivado

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O prazo de vigência deste convênio será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Quarta – Este convênio não implicará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes, correndo as despesas decorrentes deste acordo por conta de dotações orçamentárias próprias de cada cooperado, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

DA DENÚNCIA

Cláusula Quinta – Os participantes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta – O extrato do presente instrumento de convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/AL.

DO FORO

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió para dirimir eventuais litígios oriundos deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 02 de março de 2021.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Otávio', written over the printed name.

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL

Pelo TRE/AL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Carlos', written over the printed name.

José Carlos de Carvalho
Prefeito

Pelo MUNICÍPIO